



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.144, DE 19 DE MAIO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA CONTRA A PEDOFILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei nº 4.144, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º - A orientação, através de palestras, vídeos ou áudios educativos de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes e de material didático adequado, será feita, obrigatoriamente, uma vez por ano, na rede municipal de ensino."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

A norma visa adequar a Lei municipal nº 4.144/2003 à tecnologia que deve estar a serviço do combate a pedofilia e a prostituição infantil.

O tema proposto interessa a toda sociedade atual por ter, na última década do século XX, emergido de um passado distante para se propagar por todas as direções, especialmente devido à democratização dos meios de comunicação e à facilidade da veiculação das notícias, não mais se mantendo em grupos e segmentos contidos.

A partir da exposição pública de casos de pedofilia envolvendo cidadãos de comportamento social e profissionais ‘acima de qualquer suspeita’, voltaram-se os cientistas comportamentais, dentre eles os juristas, para o estudo dessa prática, cujas vítimas são crianças e adolescentes. Na atualidade, o problema da pedofilia eclodiu não apenas pela ação da mídia e pelo encorajamento a denúncias pelas vítimas, mas também pela devastadora proliferação da prostituição infantil, resultante, dentre outras causas, da pobreza. O problema é complexo, pois engloba causas históricas, razões sociais e econômicas, enquanto enseja a formação de uma vasta rede de conexão, envolvendo todo o segmento de turismo sexual voltado para a corrupção de menores.

Isto posto, precisamos readequar as leis de combate e prevenção e fazê-las andar de mãos dadas com a tecnologia, para desenvolvemos uma rede de proteção abrangente.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Por todo o exposto e pela relevância do tema, espero receber mercê dos meus Nobres Pares.

Plenário dos Autonomistas, 18 de fevereiro de 2021.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR